



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1250, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 1.211/2022 – Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas para o exercício financeiro de 2023 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria de Saúde, no valor de R\$223.627,60(duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação:

02 10 10 302 1008 2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE - BLMAC

339039Outros Serviços de Terceiros PJ - DR1621 F. 556 223.627,60

Art. 2º - Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de 223.627,60 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 04 de setembro de 2023.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL